



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS**

000301

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 31/2017

Manfrinópolis, em 23/10/2017.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de R\$ **15.187,50 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamento prévio e o prazo para a entrega dos materiais será de 03 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000002

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 23/10/2017.

  
Augustinho Gandin  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000003

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 31/2017 – DC

Manfrinópolis, em 23/10/2017

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 31/2017 expedido em 23/10/2017 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 23/10/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	810	04.001.10.301.1001.2014	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1290	04.003.10.301.1001.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1400	04.003.10.305.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000004

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº304/2017

DISPENSA Nº 31/2017

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de **Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná.**

**Data da Solicitação:** 23/10/2017

**Empresa:** Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda.

**Endereço:** Localidade de São Luiz, S/N TERREO - CEP: 85635000 - BAIRRO: Zona Rural CIDADE/UF: Nova Esperança do Sudoeste/PR.

**CNPJ:** 07.151.208/0001-50

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** Augustinho Stang, CPF: 545.921.519-68.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	740	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos "A" "E" produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	1.500,00	L	5,25	7.875,00
2	741	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos "B" produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	750,00	KG	9,75	7.312,50
TOTAL						15.187,50

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 Meses

**Nota 01:** Para os itens 01 e 02 as coletas deverão acontecer mensalmente no centro de saúde NIS 1 na sede do Município em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde com veículo adequado onde deverá ser emitido relatório com os quantitativos de resíduos coletados referentes a cada item o relatório devera constar assinatura do responsável pela coleta bem como do profissional da secretaria de saúde que acompanhar a coleta.

**ASSINATURA:**

  
Augustinho Gandin  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000005

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2017

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos do art. **Art. 24 – IV** – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL** para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná .

Manfrinópolis, em 23/10/2017 .

**Antonio Valduir Serafini**

Presidente da Comissão de Licitação

**Tiago Custini Nesi**

Membro da Comissão de Licitação

**Susana Francisconi**

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

**Augustinho Gandin**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e**  
**Contratos**

000006

Nº de edital: 50/2017  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo: Menor preço por item  
Abertura: 11/10/2017  
Entidade: Município de Manfrinópolis

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná.

1. Trata-se de fiscalização, por parte deste TCE/PR, acerca do edital do Pregão Presencial nº 50/2017, do Município de Manfrinópolis. Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, infere-se a ocorrência de aparentes impropriedades no que tange a elaboração do Termo de Referência do certame.

2. Conforme previsão contida no artigo 6º, inciso IX da Lei Ordinária de Licitações, em matéria de obras e serviços, o projeto básico deve expressar o conjunto de "elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado (...)". A propósito, o disposto no artigo 7º, §2º, inciso I prevê ser o projeto básico aprovado pela autoridade competente uma condição para a realização do certame. Na modalidade de pregão os conceitos são transpostos para o Termo de Referência, que igualmente deve conter "elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro (...)", conforme termos do artigo 9º, §2º do Decreto-Lei nº 5.450/2005.

Em matéria de serviços, referidos dispositivos legais são especificados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPO, que sucedeu a IN 02/2008. De acordo com a normativa, o Projeto Básico ou Termo de Referência deve ser preferencialmente elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado, a fim de ocorrer uma confiável mensuração e apresentação dos custos do serviço. Cumpre destacar, ainda, os ditames do artigo 30, que regulamenta as existências contidas no Projeto Básico ou Termo de Referência:

*"Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:*

*X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5; de 27 de junho de 2014; e*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e**  
**Contratos**

000007

A redação do artigo 15 da Instrução Normativa federal acima nominada traz a especificação de modo ainda mais minucioso:

*Art. 15 O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:*

*(...)*

*IV - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, nomeadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento e a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, com a definição da rotina de execução; "*

Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como das normativas federais mencionadas, por não ocorrer sequer a devida descrição do serviço. O Termo de Referência do edital não apresentou algumas informações necessárias para a formação de preço, como, o número exato de funcionários e caminhões necessários para a prestação de serviço e o plano técnico-operacional, que deve nortear a quilometragem percorrida.

**3.** Entre as exigências dos documentos de credenciamento para os licitantes, o Município exigiu, a apresentação de atestado de visita técnica:

*"8. DA HABILITAÇÃO*

*(...)*

*m) Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços de coleta de lixo, expedido pelo licitador. (a visita técnica aconteceu no dia 06/10/2017 as 14 horas, não será aceita visitas em horários e datas posteriores a data pré fixada)."*

De acordo com a Jurisprudência do TCU (Acórdãos 212/2017, 655/2016, 656/2016, 234/2015, 1.955/2014, 1.604/2014, 714/2014, 1.731/2008 – todos do Plenário do TCU), essa exigência é admitida apenas quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

O Acórdão 212/2017 do Plenário do TCU discorre sobre o assunto:

*"Licitação. Habilitação de licitante. Vistoria. Declaração. Responsável técnico. A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e**  
**Contratos**

000008

*responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. "*

**4.** Por fim, o Município não apresentou uma planilha de composição de custos unitários do serviço e não exigiu a apresentação desta por parte do licitante, apenas indicou o preço por lote e valor global, não detalhando os custos separadamente de máquinas (com ano e especificação), funcionários, encargos e equipamentos que deverão ser utilizados pelos trabalhadores (EPI's).

As peças são fundamentais para que o Município consiga avaliar a vantajosidade na contratação, bem como eventual inexecuibilidade que pode ser postulada pelos competidores ou a avaliação de futuros aditivos contratuais. Trata-se de exigência suficientemente exposta nos artigos 7º, §2º e 15 da Lei Federal de Licitações, assim como na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (sucetida pela IN nº 05/2017).

De acordo com a normativa federal, o Projeto Básico ou Termo de Referência deve ser preferencialmente elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado, a fim de ocorrer uma confiável mensuração e apresentação dos custos do serviço. A lei de licitações é clara ao preceituar que:

*"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...)*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

- houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; "*

*"Art. 15. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:*

*XII - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definido da seguinte forma:*

- a) por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados; "*





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e**  
**Contratos**

000009

A ausência de adequada especificação da composição dos custos pela administração pública impede a visualização pelos licitantes dos insumos considerados no futuro contrato, criando uma insegurança jurídica atrelada à assimetria de informações e incerta alocação de riscos. Ademais, a impropriedade pode gerar direcionamentos nos certames e impossibilitar o adequado acompanhamento da execução do certame, com eventuais reequilíbrios contratuais postulados pela administração pública.

Dessa forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento a fim de que o Município de Manfrinópolis:

- (i) avalie a adoção de medidas corretivas quanto ao certame e justifique a manutenção/suspensão do certame representado pelo Pregão Presencial nº. 50/2017;
- (ii) avalie a adoção de medidas de controle interno destinadas a evitar a ocorrência das impropriedades apontadas no Pregão Presencial nº. 50/2017 nas futuras licitações que realizar;
- (iii) considere a interpretação da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal in verbis: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

A manutenção da impropriedade, nos termos em que identificada, poderá ensejar a abertura de Comunicado de Irregularidade com a aposição de multas administrativas fixas e proporcionais ao dano ao erário, sem prejuízo da devolução dos valores e eventual imputação de demais responsabilidades.

COFIT, em 09 de outubro de 2017

Susana Francisconi

---

De: TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento [tc\_automatgico@tce.pr.gov.br]  
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 12:31  
Para: rh@manfrinopolis.pr.gov.br  
Assunto: Informação SGA.

## TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT com base no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 - TCE.

PRAZO: 2 dia(s) úteis, contados a partir de 09/10/2017

**Número do APA:** 4143.

**Descrição do APA:** Trata-se de fiscalização, por parte deste TCE/PR, acerca do edital do Pregão Presencial nº 50/2017, do Município de Manfrinópolis. Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, infere-se a ocorrência de aparentes impropriedades no que tange a elaboração do Termo de Referência do certame.

Atenciosamente,

**ANALISTA DE CONTROLE:** JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL  
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT

Em resposta ao APA 4143 do TCE-PR Sistema de Gestão e Acompanhamento, vimos informar que o edital foi cancelado para readequação do objeto e normas editalicias, porem salientamos por se tratar de um Município de pequeno porte se torna inviável a realização direta dos serviços de coleta e destinação final do lixo gerado o que sem sombra de duvidas elevaria os custos para tal serviços, sendo uma realidade da grande maioria dos Municípios da região tendo em vista que dos 46 Municípios somente o Município de Francisco Beltrão possui aterro próprio.

Na região há uma oferta pequena de mercado para os serviços em questão dificultando ainda mais a questão de formação de preços por parte da Administração publica, tendo assim que se basear em contratações anteriores e também de preços contratado por outros Municípios de porte semelhante ao Município de Manfrinópolis que possui uma população aproximada de 3.000 (três mil habitantes) sendo que grande parte desta reside na área rural.

Como indicado por profissional da COFIT em contato telefônico de que devera ser mensurada a quilometragem percorrida para a realização dos serviços bem como depreciação do veiculo, gastos com pneus, gastos com combustível, gastos com colaboradores e gastos com manutenção do aterro, teria de ser fornecido planilha de custos pelas empresas proponentes levando-se em conta que uma empresa situada a oitenta km de distancia do Município terá um custo X e outra empresa situada a 200 km terá um custo bem mais elevado, não tendo a Administração condições de levantar tais despesas.

Informamos ainda que em pesquisa nos municípios da região todas as contrata para os referidos serviços são realizados nos moldes do pregão 50/2017 do Município de Manfrinópolis.

Salientamos que a Administração adotara medidas no sentido de atender as recomendações da COFIT dentro das possibilidades sendo que futuramente será lançado novo edital de licitação com as adequações correspondentes.

Jozinei dos Santos  
Pregoeiro

Adriel Carbonera  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000012

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 50/2017 – PROCESSO 286/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.**

Manfrinópolis, 10/10/2017.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1330 Pág.: 4A  
Data: 12 / 10 / 2017.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição n° 1367 Pág.: 101  
Data: 11 / 10 / 2017.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 875/2017**  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19822/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos Interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, para a finalidade abaixo especificada:  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 084/2017 de 06/10/2017. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 84226/2017/MAPAICAIXA-PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017.**  
**2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 31/10/2017 até as 09:00 horas.  
**3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 31/10/2017 às 09:00 horas.  
**4. Os demais itens permanecem inalterados.**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 89 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.  
**CONTRATADO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**  
**VALOR CONTRATADO: 22.016,00 (Vinte e Dois Mil e Dezesseis Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 10/10/2017.  
**Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº87 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pilonéis no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 43/2017. CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.  
**VALOR CONTRATADO: 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 03/10/2017. **AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2017**  
 Processo dispensa nº 014/2017  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR**  
**CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME CNPJ Nº 04.357.719/0001-35**  
 Representante: MARILENE SPONCHIADO SKIBA  
 CPF nº 581.048.629-20  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)**  
**VIGÊNCIA: 09/10/2018**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ZITA LOURDES SQUAREZI MILANI:** Torna Público que recebeu do IAP, Instituto Ambiental do Paraná licença instalação nº 129893 com validade até 25/08/2019 para implantação de Loteamento Residencial e Comercial no imóvel Chácara Suburbana nº 89- A localizada no Bairro Princesa Isabel, cidade de Antônio do Sudoeste, (Pr)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 90 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.  
**CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - VALOR CONTRATADO: 17.802,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Dois Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 10/10/2017. **Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017**  
**PROCESSO Nº 682/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/10/2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de materiais para as oficinas de Manicure, Pedicure e Cabeleireiro.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/10/2017, às 09:00 horas.  
 Local de realização de sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações).  
 Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO TOTAL da licitação divulgada através do EDITAL Nº 50/2017 - PROCESSO 286/2017 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial do Imprensa oficial do município.  
 Manfrinópolis, 10/10/2017. **JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº86 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 46/2017. CONTRATADO: CLINICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN. VALOR CONTRATADO: 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).  
**DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses** após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 03/10/2017. **AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em nome do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2472/2017 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2017 referente à Contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme das atas e anexos conforme abaixo:

Item	Item	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	5	500	100	12.80	1280,00
1	6	500	100	24,00	2400,00
1	7	500	100	120,00	12000,00
1	8	500	100	160,00	16000,00
<b>TOTAL</b>					<b>32240,00</b>

Item	Item	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	3	500	100	180,00	18000,00
1	4	500	100	17,00	1700,00
<b>TOTAL</b>					<b>19700,00</b>

Em razão da licitação ser de caráter exclusivo para micro e pequenas empresas, a presente licitação será de 12 meses, conforme estabelecido no edital de licitação e observância do prazo de validade de assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/10/2017. **Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2628/2017 - 11.10.2017**  
**Súmula:** Revogar a Portaria nº 2627/2017 de 10.10.2017 que concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. **Augustinho Gandin, Prefeito Municipal** em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 268/17 de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:  
**Art. 1º - Revogar a partir da presente data, a Portaria nº 2627/2017 de 10.10.2017 que concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Processo nº 268/17 de 10 de outubro de 2017.**  
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de outubro de 2017.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de outubro de 2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício - José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 43/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em nome do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2472/2017 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2017 referente à Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pilonéis no Município de Manfrinópolis PR, conforme das atas e anexos conforme abaixo:

Item	Item	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1	500	100	292,00	29200,00
<b>TOTAL</b>					<b>29200,00</b>

Em razão da licitação ser de caráter exclusivo para micro e pequenas empresas, a presente licitação será de 12 meses, conforme estabelecido no edital de licitação e observância do prazo de validade de assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017. **Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2627/2017 - 10.10.2017**  
**Súmula:** Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências **Augustinho Gandin, Prefeito Municipal** em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 267/17 de 08 de outubro de 2017, RESOLVE:  
**Art. 1º** Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (10.10.2017).  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício - José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 43/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em nome do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2472/2017 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2017 referente à Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pilonéis no Município de Manfrinópolis PR, conforme das atas e anexos conforme abaixo:

Item	Item	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1	500	100	292,00	29200,00
<b>TOTAL</b>					<b>29200,00</b>

Em razão da licitação ser de caráter exclusivo para micro e pequenas empresas, a presente licitação será de 12 meses, conforme estabelecido no edital de licitação e observância do prazo de validade de assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017. **Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:95FC1E2F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 87-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 87 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 43/2017.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:A049D493

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 2627/2017 - 10.10.2017

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Augustinho Gantim, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 267/17 de 09 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 3SP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (10.10.2017).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN  
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:46F8054E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 50-2017  
PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna

público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 50/2017 – PROCESSO 286/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 10/10/2017.

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:89F013C6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DECRETO Nº 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores.

TAISLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), data que sucede a o feriado Nacional de 12 de outubro, dia em que se comemora a Padroeira do Brasil "Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2017.

TAISLER GUIMARÃES DA SILVA  
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:  
Lucélia Aparecida Ramos da Costa  
Código Identificador:F95A6501

EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0137/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0137/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISICÃO Nº 072/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AUGUSTINHO GANDIN		MATR. 100067-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO EM EXERCÍCIO	LOTACÃO: GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	Automóvel
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ( X )	PLACA: BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/10/2017	18/10/2017	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DO	03



**SABIÁ ECOLÓGICO**  
SOLUÇÃO AMBIENTAL  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



PROPOSTA COMERCIAL

Nova Esperança do Sudoeste – PR em 16 de outubro de 2017.

Ao  
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta comercial, para o objeto informado pelo Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, sendo: COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS A e E PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, COM COLETAS MENSAIS EM DIA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O preço proposto para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos grupo A e E – R\$ 5,25 /L.

COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS B PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, COM COLETAS MENSAIS EM DIA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O preço proposto para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos grupo B – R\$ 9,75 /L.

O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

*Adriana Fallmann*  
SABIÁ ECOLÓGICO - TRANSPORTES DE LIXO LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

000016

CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50

NIRE: 412.0538048-8

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) ADRIANA BALLMANN, paraguaia, maior, solteira, nascida em 19/05/1979, natural de Paraguai, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.934.679-0/SESP-PR, expedida em 28/09/1993, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635-000.

2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/05/1995, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8/SESP-PR, expedida em 10/08/2006, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.151.208/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538048-8 em 27/12/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20163054878 em 30/05/2016; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais), divididos em 4.700.000 (quatro milhões, setecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADRIANA BALLMANN	50.00	2.350.000	2.350.000,00
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50.00	2.350.000	2.350.000,00
TOTAL	100.00	4.700.000	4.700.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

000017

Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) ADRIANA BALLMANN, paraguaia, maior, solteira, nascida em 19/05/1979, natural de Paraguai, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.934.679-0/SESP-PR, expedida em 28/09/1993, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635-000.

2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/05/1995, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8/SESP-PR, expedida em 10/08/2006, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.151.208/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538048-8 em 27/12/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20163054878 em 30/05/2016; resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

*Adriana*  
*[assinatura]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA e tem sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/n, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e serviços, execução de engenharia sanitária de limpeza urbana, transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, indústria de triagem e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

000018

Folha: 3 de 5

reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais), divididos em 4.700.000 (quatro milhões, setecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADRIANA BALLMANN	50.00	2.350.000	2.350.000,00
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50.00	2.350.000	2.350.000,00
TOTAL	100.00	4.700.000	4.700.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ADRIANA BALLMANN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

*Adriana*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

000019

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Admora*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

000020

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de dezembro de 2016.

Cart. Costa

Cart. Costa

  
ADRIANA BALLMANN

  
THAMARA CAROLINA CARNEIRO  
STANG

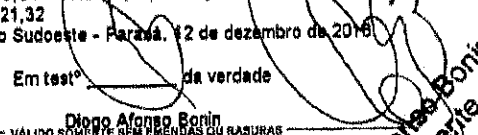
**CARTÓRIO COSTA** Av. Iguaçu, 509 - Nova Esperança do Sudoeste-PR  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAR Fone/Fax: (41) 3346-1116 - CEP: 85.635-000  
E-mail: cartorio@novaespo.com.br

Selo Digital Nº IEZAc.92pzs.r1UHp, Controle: 06oNN.CeMD,  
qEZAe0Zuzexd3HpdofNN

Consulte este selo em <http://www.funarpn.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ADRIANA  
BALLMANN e THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG. Dou fe.  
Emolumentos: R\$15,86 - VRC: R\$3,80, Funrejus: R\$3,86. Selo Funarpn:  
R\$1,50 - Total: R\$21,32  
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 12 de dezembro de 2016.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

  
Diogo Afonso Bonin  
VALIDO SOMENTE SEM RASURAS OU RASURAS

Diogo Afonso Bonin  
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000021

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

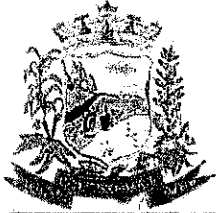
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.151.208/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/12/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** <i>Imeração Isento</i>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>LOC. SAO LUIZ</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>85.635-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(46) 5234-868</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/08/2016** às **11:08:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/08/2016



Município de  
Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná



CERTIDÃO NÚMERO  
2017 / 150  
EMITIDA EM 02/08/2017

Cadastro.....:131-0  
Requerente...:A MESMA  
Proprietário.:SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ / CPF...:07.151.208/0001-50  
Endereço.....:PROL. SAO LUIZ N°: 0  
Bairro.....:ZONA RURAL  
Cidade.....:NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR  
Alvará.....:008/2005

CERTIDÃO NEGATIVA

FINALIDADE: PARA FINS QUE A MESMA POSSA SERVIR

CERTIFICO, para os devidos fins, que na conformidade com as informações prestadas pelos órgãos componentes desta prefeitura, em nome do (a) requerente, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, EVERSON DA SILVA, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e copia da mesma só terá validade de conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR 02 de Agosto de 2017 .

DIVISÃO DE TRIBUTOS  
EVERSON DA SILVA



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000023

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016989499-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.151.208/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**  
CNPJ: **07.151.208/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:35:02 do dia 30/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/03/2018.

Código de controle da certidão: **FB81.2C52.40B7.D441**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

000075



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07151208/0001-50  
**Razão Social:** SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
**Endereço:** LOC SAO LUIZ 1 / INTERIOR / NOVA ESPERANCA DO SUDESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2017 a 04/11/2017

**Certificação Número:** 2017100602050384383703

Informação obtida em 23/10/2017, às 12:57:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.151.208/0001-50

Certidão n°: 137861633/2017

Expedição: 30/09/2017, às 08:32:27

Validade: 28/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.151.208/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000027

 <p>Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Licença de Operação Nº 28157 Validade 17/11/2018 Protocolo 133325239</p>
--	---	---

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133325239, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
<b>SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA</b>			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
07151208000150		ISENTO	
Endereço			
LOTE RURAL 57-C DA GLEBA 46-FB			
Bairro	Município	UF	Cep
ZONA RURAL	Nova Esperança do Sudoeste	PR	85635000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento	
<b>ATERRO DE RESÍDUOS COMÉRCIAIS E INDÚSTRIAS CLASSE II-A E II-B - MATRÍ.Nº 13.672</b>	
Tipo de empreendimento/atividade	
ATERRO DE RESÍDUOS COMÉRCIAIS E INDÚSTRIAS CLASSES II - A E II - B - MATRÍ.Nº 13.672	
Endereço	
LOTE RURAL Nº 57 - C, DA GLEBA Nº 46 - FB - LINHA FELICIDADE	Bairro
	ZONA RURAL- INTERIOR
Município	Cep
Nova Esperança do Sudoeste	85635000
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Iguaçu	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
*****	*****

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

Esta Licença foi emitida de acordo com a vistoria IN LOCO e as informações prestadas no Registro de Parecer do Técnico que a realizou.

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 117789187, Licença: 28157, Emissão da Licença: 04/02/2013, Validade: 04/02/2015.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

Drvera fazer 100% a recirculação do tratamento de líquidos percolados (chorume) com utilização de moto bombas, mantendo em processo o circuito fechado.

proibido o recebimento de resíduos de classe I.



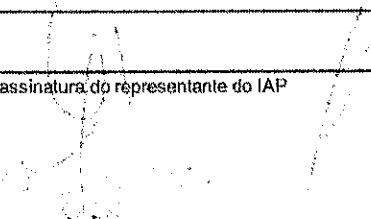
A empresa devera encaminhar relatório de análises semestral do resíduo líquido tratado.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Arligo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e

 <p>Secretaria do Estado do Mato Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p><b>IAP</b> INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Licença de Operação</b> Nº 28157 Validade 17/11/2018 Protocolo 133325239</p>
<p>vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.</p> <p>Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:</p> <p>a) pH entre 5 a 9;</p> <p>b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;</p> <p>c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;</p> <p>d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;</p> <p>e) óleos e graxas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-- óleos minerais até 20 mg/l</li> <li>-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;</li> </ul> <p>f) ausência de materiais flutuantes;</p>		
<p>Local e data</p> <p>Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2014</p>		
<p>O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.</p>	<p>Carimbo e assinatura do representante do IAP</p> 	



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34360

Validade 01/07/2020

Protocolo 139167236

000029

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 139167236, expede a presente Licença de Operação à:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

LINHA SÃO LUIZ - LOTE RURAL Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22-FB

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

**02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**AUTO CLAVE DE RESIDUOS DE SAUDE**

o de empreendimento/atividade

**AUTO CLAVE DE RESIDUOS DE SAUDE**

Endereço

LINHA FELICIDADE

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

\*\*\*\*\*

Bacia Hidrográfica

\*\*\*\*\*

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

**Atendimento dos Requisitos de Licenciamento**

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento prévio, de instalação e operação.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer que sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP.

Os efluentes líquidos gerados, somente poderão ser lançados, após o tratamento.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, §2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais.

Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa nem tão pouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação 000030

Nº 34360

Validade 01/07/2020

Protocolo 139167236

esteja sujeita, exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.  
O requerente deve solicitar renovação da licença de operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da inspiração do seu prazo de validade, conforme artigo 71 da resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
  - óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRCEU ABATTI  
RG Nº 2.593-8  
Chefe Regional  
IAP - Francisco Beltrão

000031



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12315

Validade 10/08/2020

Protocolo 140057509

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 140057509, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

LINHA SÃO LUIZ - LOTE RURAL Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22-FB

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE ANIMAIS - MATRI. Nº 23.042**

Tipo de empreendimento/atividade

ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE ANIMAIS

Endereço

LINHA SÃO LUIZ

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79731528, Licença: 12315, Emissão da Licença: 30/08/2012, Validade: 30/08/2016.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento prévio, de instalação e operação.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Controle Ambiental, apresentado.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, inciso III da Resolução CONAMA N.º 237/97, autoriza a implantação propriamente dita do empreendimento, devendo ser observados rigorosamente durante a sua implantação, os itens abaixo:

- Deverão ser mantidos no mínimo 03 (três) poços de monitoramento, um a montante e dois a jusante, os quais deverão ser locados conforme mapa de declividade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, conforme proposto no projeto executivo.
- Deverá ser apresentado ao IAP anualmente, o relatório de automonitoramento das águas do lençol freático, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Coliformes Fecais e Totais, Cádmiu, Chumbo, Mercúrio e Zinco, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.
- A abertura das valas deverá ser realizada em conformidade com o projeto executivo apresentado e aprovado.
- A abertura de novas valas deverá ser feita em conformidade com o projeto proposto e aprovado pelo IAP utilizando geomembrana de 1mm de PEAD.
- Deverá se dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares no aterro sanitário, mantendo os resíduos



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 12315

Validade 10/08/2020

Protocolo 140057509

recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.

F) Manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.

G) É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I - Industriais, Resíduos Classe II B - Construção Civil, Pneus e Resíduos de Serviços de Saúde sem o devido pré-tratamento, conforme Resolução CONAMA N.º 358/05.

H) O sistema de tratamento de líquidos percolados (chorume) apresentado deverá conter: recirculação de 100% do efluente, com a utilização de uma moto-bomba, mantendo-se em processo de circuito fechado.

I) Deverá ser indicado um técnico habilitado, o qual será responsável pela perfeita operação do aterro sanitário.

J) No Plano de Encerramento da área, após o término da vida útil do aterro, deverá ser executada uma impermeabilização superior contendo: no mínimo 1,0 m de argila, para posterior plantio de gramíneas, com a apresentação de um Plano de Controle e Recuperação do Passivo Ambiental, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.

K) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser bem operado para evitar o acúmulo de sedimentos e o posterior transbordamento das bacias de contenção

As ampliações de volume e capacidade de armazenagem, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP N.º 031/98 em seu Artigo 4º, requerem licenciamento prévios, de instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento. - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual N.º 857/79, Artigo 7º, parágrafo II. - O não cumprimento a legislação ambiental vigente, sujeitará às sanções previstas na Lei Federal N.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto N.º 6.514/08. - É ônus do empreendedor e do projetista o perfeito funcionamento do aterro sanitário, bem como, do sistema de tratamento dos efluentes líquidos (chorume), o qual deverá conter recirculação de 100%, garantindo o não lançamento em corpos hídricos superficiais e subterrâneos, mantendo-se em circuito fechado. - Esta licença foi emitida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. - De acordo com o previsto na Resolução SEMA/IAP N.º 031/98, Artigo 3º, parágrafo 3º, deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data


Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRCEU ABATI  
RG. 5.717.593-8  
Diretora Regional  
IAP - Francisco Beltrão



	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Número do Protocolo 14.398.051-0
	LICENÇA DE OPERAÇÃO	Número do Documento 120130
		Validade da Licença 04/01/2021

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.398.051-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ  
07.151.208/0001-50

Nome/Razão Social  
**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**

RG/Inscrição Estadual  
---

Logradouro e Número  
Linha São Luiz, s/n

Município / UF  
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP  
85.635-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade  
**Transportadora de cargas em geral e de resíduos classe I e II**

Atividade Específica  
Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Porte  
Pequeno

Detalhes da Atividade  
coleta, transporte de resíduos sólidos de saúde, industriais e comerciais classes II-a e II-b

Coordenadas UTM (E-N)  
277668,2 - 7130990,0

Logradouro e Número  
ROD. PR 471, CABECEIRA DO RIO GAMELA, S/N

Bacia Hidrográfica  
Iguaçu

Bairro

Município / UF  
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP  
85.635-000

#### 3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

##### 3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,01	--	--

##### 3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	--

##### 3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	0,50 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

#### 4 - CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º

Francisco Beltrão, 04 de Janeiro de 2017

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP

Dirceu Adatti  
RG nº 312.593-8  
Chefe Regional  
Francisco Beltrão  
Escritório Regional de Francisco Beltrão





**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**



O Departamento de Vigilância em Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e decreto 5.711 de 23/05/2002 concedem presente.

**LICENÇA SANITÁRIA**

**NOME FANTASIA: SABIÁ ECOLÓGICO**

**CPNJ/CPF: 07.151.208/0001-50**

**CONTRIBUINTE: AUGUSTINHO STANG**

**ENDEREÇO: TRAVESSA RODOVIARIA**

**BAIRRO: CENTRO**

**RAMO ATIVIDADE: TRANSPORTE DE LIXO URBANO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL**

**SETOR: VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DATA VISTORIA: 18/07/2017**

**CONSELHO REGIONAL: 8º REGIONAL DE SAÚDE**

**OBESERVAÇÕES: VALIDO ATÉ 18/07/2018**





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
975215	29/09/2017	29/09/2017	29/12/2017

**Dados básicos:**

CNPJ : 07.151.208/0001-50  
Razão Social : SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
Nome fantasia : SE ECOLÓGICO  
Data de abertura : 27/12/2004

**Endereço:**

logradouro: LINHA SÃO LUIZ  
N.º: S/N Complemento:  
Bairro: INTERIOR Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE  
CEP: 85635-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17-4	destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
18-1	transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	UDYY799NSM9Y2BP9
------------------------------	------------------



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

**Modal Rodoviário**

**Dados da Pessoa/Empresa**

N.º de registro no Banco de Dados: 975215	CPF/CNPJ: 07.151.208/0001-50	Emitido em: 09/09/2017	Válido até: 09/12/2017
Nome/Razão Social/Endereço: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA LINHA SÃO LUIZ INTERIOR NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

**Dados sobre o Transporte**

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
AEQ8364	N/A	Veículo
AFY4828	N/A	Caminhão
AGA0038	N/A	Caminhão
AGA0039	N/A	Caminhão
AGU1731	N/A	Caminhão
AIC5711	N/A	Caminhão
AJZ8482	N/A	Caminhão
ANO4568	N/A	Caminhão
ANO4568	N/A	Caminhão
APX1297	N/A	Caminhão
AQQ8083	N/A	Caminhão
AQR1091	N/A	Caminhão
AQR9405	N/A	Caminhão
ARB5270	N/A	Caminhão
ARE6715	N/A	Caminhão
ARH1751	N/A	Caminhão
ARL5257	N/A	Caminhão
ARS6720	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

ARS7745	N/A	Caminhão
ARV4803	N/A	Caminhão
ARV4805	N/A	Caminhão
ARV4808	N/A	Caminhão
ARW3874	N/A	Caminhão
ARX6428	N/A	Caminhão
ARX6439	N/A	Caminhão
ARY4218	N/A	Caminhão
ASF2366	N/A	Caminhão
ASK9876	N/A	Caminhão
ASS5404	N/A	Caminhão
ASY5140	N/A	Caminhão
ASY5360	N/A	Caminhão
ATM6552	N/A	Caminhão
ATV3497	N/A	Caminhão
AUR2526	N/A	Caminhão
AUS0487	N/A	Caminhão
AUT2546	N/A	Caminhão
AVB5958	N/A	Caminhão
AVC8267	N/A	Caminhão
AVC8270	N/A	Caminhão
AVJ8676	N/A	Caminhão
AVL4609	N/A	Caminhão
AVX8266	N/A	Caminhão
AWC0930	N/A	Caminhão
AWC0945	N/A	Caminhão
AWO9983	N/A	Caminhão
AWU3349	N/A	Caminhão
AWU7086	N/A	Caminhão
AWV8024	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

AXB8171	N/A	Caminhão
AXB8173	N/A	Caminhão
AXD6760	N/A	Caminhão
AXF9532	N/A	Caminhão
AXG6909	N/A	Caminhão
AYH2282	N/A	Caminhão
AYK0459	N/A	Caminhão
AYK6623	N/A	Equipamento
AYM2694	N/A	Caminhão
AYM5095	N/A	Caminhão
AYN0970	N/A	Equipamento
AYR5126	N/A	Caminhão
BQA0413	N/A	Caminhão
BTR8837	N/A	Caminhão
CAG5648	N/A	Caminhão
JLR3479	N/A	Caminhão
KIE2661	N/A	Caminhão
KNI8372	N/A	Caminhão
LYM5076	N/A	Caminhão
LYT1860	N/A	Caminhão
LZO5302	N/A	Caminhão
MAC6928	N/A	Caminhão
MAK0827	N/A	Caminhão
MBW3592	N/A	Caminhão
MHM0814	N/A	Caminhão
MHM0864	N/A	Caminhão
MJI1549	N/A	Caminhão
MJT3659	N/A	Caminhão

**Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)**

Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

**ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**

**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

**Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais**

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

**Autenticação**

U4WZ.UEQ9.IW13.E7AV



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

000046

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

- 1) **ADRIANA BALLMANN**, brasileira, natural do Paraguai, solteira, nascida em 19/05/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº 5.934.679-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, CEP: 85.635-000.
- 2) **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçú 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 41901676466 em 11/04/2017, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade que era administrada por **ADRIANA BALLMANN** passa a ser administrada por **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 15:54 SOB Nº 41600631382.  
PROZÓGOLO: 177407794 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704292014. NIRE: 41600631382.  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

000047

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **ADRIANA BALLMANN** que possua capital de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), divididas em 2.350.000 (dois milhões trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere (de forma onerosa) o valor dessa participação para a sócia remanescente **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, dando plena quitação de sua dívida.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O acervo desta Empresa, no valor de R\$4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) dividido em 4.700.000 (quatro milhões e setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	100%	4.700.000	4.700.000,00
TOTAL	100%	4.700.000	4.700.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 15:54 SOB Nº 41600631382.  
PROTOCOLO: 177407794 DE 01/11/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704292014. NIRE: 41600631382.  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

000048

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçú, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **SABIA TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, CNPJ sob n.º 07.151.208/0001-50, data da constituição de 28/12/2004, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI terá a sua sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A EIRELI mantém as seguintes filiais:

1) Em Araucária, Estado do Paraná, Sítio à Rua Edson Queiroz, nº 313, Sala 02, Bairro Chapada, CEP 83.707-741. NIRE 419.01676466, CNPJ 07.151.208/000231, iniciou suas atividades em 05/04/2017 e dedica-se ao mesmo ramo da matriz.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da EIRELI será: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e serviços, execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, indústria de triagem e reaproveitamento de resíduos, Incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) dividido em 4.700.000 (quatro milhões e setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	100%	4.700.000	4.700.000,00
TOTAL	100%	4.700.000	4.700.000,00

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 15:54 SOB Nº 41606831382.  
PROTOCOLO: 177467794 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704292814. NIRE: 41606831382.  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

000049

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 15:54 SOB Nº 41600631382.  
PROTOCOLO: 177407794 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704292014. NIRE: 41600631382.  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8

000050

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 30 de Outubro de 2017.

Cart. Costa

Certifica-se o selo de autenticidade está no verso da folha.

*Adriana Ballmann*

ADRIANA BALLMANN  
CPF 037.873.479-25

Cart. Costa

*Thamara Carneiro Stang*

THAMARA CARLINA CARNEIRO STANG  
CPF 057.848.769-10

*Carla Costa*  
Atestado  
CNPJ/MF 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 15:54 SOB Nº 41600631382.  
PROTOCOLO: 177497794 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704292014. NIRE: 41600631382.  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação





DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

000041

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) ADRIANA BALLMANN, paraguaia, maior, solteira, nascida em 19/05/1979, natural de Paraguai, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.934.679-0/SESP-PR, expedida em 28/09/1993, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635-000.

2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/05/1995, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8/SESP-PR, expedida em 10/08/2006, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.151.208/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538048-8 em 27/12/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20163054878 em 30/05/2016; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais), divididos em 4.700.000 (quatro milhões, setecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADRIANA BALLMANN	50,00	2.350.000	2.350.000,00
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50,00	2.350.000	2.350.000,00
TOTAL	100,00	4.700.000	4.700.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*ADRIANA*

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

000042

Folha: 2 de 5.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) ADRIANA BALLMANN, paraguaia, maior, solteira, nascida em 19/05/1979, natural de Paraguai, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº 6.934.679-0/SESP-PR, expedida em 28/09/1993, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635-000.

2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/05/1995, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº 10.842.772-8/SESP-PR, expedida em 10/08/2006, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538048-8 em 27/12/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20163054878 em 30/05/2016; resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA e tem sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/n, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e serviços, execução de engenharia sanitária de limpeza urbana, transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, indústria de triagem e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Adriana*  
*[assinatura]*



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

000043

Folha: 3 de 5

reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais), divididos em 4.700.000 (quatro milhões, setecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADRIANA BALLMANN	50,00	2.350.000	2.350.000,00
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50,00	2.350.000	2.350.000,00
TOTAL	100,00	4.700.000	4.700.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ADRIANA BALLMANN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

*Adriana*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

000044

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Adriana*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF: nº 07.151.208/0001-50  
NIRE: 412.0538048-8

000045

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presentê, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

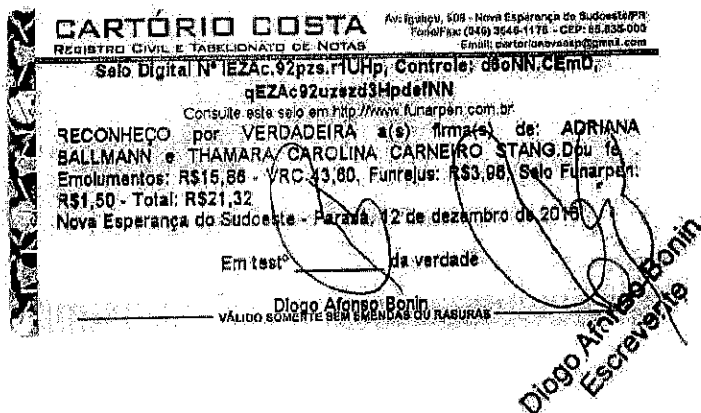
Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de dezembro de 2016.

Cart. Costa

Cart. Costa

  
ADRIANA BALLMANN

  
THAMARA CAROLINA CARNEIRO  
STANG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 14:40 SOB Nº 20167977199.  
PROTOCOLO: 167977199 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602917955. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000052

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER JURÍDICO

### PARECER/CONSULTA

**REQUERENTE: JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA- SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

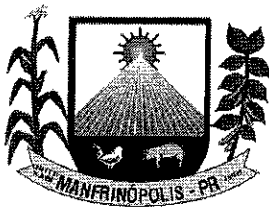
Direito Administrativo. Contrato emergencial. Inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93. Possibilidade jurídica do contrato, desde que observada às recomendações.

**Prezado Secretário,**

## RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade/possibilidade de contratação Emergencial.
2. A contratação tem por objeto a “contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis-PR, por um período de 90 dias renováveis por igual período, até que se realize procedimento pela via adequada”.
3. Instruem o presente processo de contratação emergencial, dentre outros, os seguintes elementos:
  - a) Requerimento datado de 23 de Outubro de 2017 – Secretaria Municipal de Saúde;
  - b) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
  - c) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico;
  - d) Declaração de existência de recursos orçamentários;
  - e) Minuta do Termo de Dispensa e do Contrato Emergencial.

27  
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000053

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4. Na seqüência, o processo foi remetido a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do termo de dispensa e do contrato emergencial, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

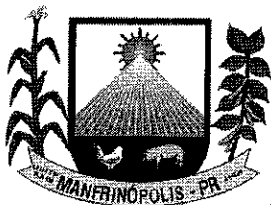
6. Inicialmente, esta Assessoria diligenciou junto ao Departamento de Licitações a fim de apurar os motivos que determinaram a abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.
7. O Departamento de Licitações justificou o presente, afirmando que diante do APA nº 4143 por parte do TCE/Pr em análise acerca do edital do Pregão Presencial Nº50/2017, inferindo aparentes impropriedades no que tange a elaboração do termo de referencia do certame, a comissão de licitações decidiu pelo cancelamento total do mesmo. Portanto, deve-se salientar que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
9. A disciplina da contratação em caráter emergencial, pelo prazo de máximo de cento e oitenta dias, por dispensa de licitação, encontra-se regulada pelo inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e*

*serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

10. Cumpre destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que o contrato administrativo precisa ser realizado imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000054

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia.

11. Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

12. Sobre os requisitos exigidos para contratação com dispensa de licitação ao amparo do referido inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, o Tribunal de Contas da União já se manifestou em diversas oportunidades, firmando, inclusive, o entendimento de que são pressupostos para contratação emergencial o cumprimento das condições consubstanciadas na decisão abaixo:

"a) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. "

13. Não menos elucidativas são as lições do Professor Marçal Justen Filho<sup>1</sup> na contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência,

<sup>1</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 10ª edição, página 240.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000055

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Sob esse ângulo, vale a ressalva de Antônio Carlos Cintra do Amaral, no sentido de que não se pode ignorar que a urgência da contratação retrata a urgência na execução do contrato. Portanto, a administração deve adotar a solução compatível com a necessidade que conduz à contratação. Isso não significa afinar a possibilidade de sacrifício do interesse público em consequência da desídia do agente. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se, se for o caso o agente que não adotou as cautelas necessárias. O que se faz necessário é verificar se a urgência existe efetivamente e, ademais, se a contratação é a melhor possível nas circunstâncias ( ... ). Comprovando-se que, mediante licitação formal e comum, a Administração teria obtido melhor resultado, o prejuízo sofrido deverá ser indenizado pelo agente que omitiu as providências necessárias.

14. Conforme se verifica dos comentários trazidos à colação, ainda que se pudesse atribuir ao agente o motivo que teria ocasionado a urgência, por falta de planejamento, por exemplo, ainda assim, não estaria desautorizada a contratação emergencial, quando presentes razões de interesse público a merecer providências urgentes de modo a evitar o iminente dano ou ocasionar prejuízos para a Administração.

15. Nesse sentido, não se pode olvidar da Orientação Normativa nº 11 da Advocacia Geral da União, a qual determina que: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da lei n. 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurada se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

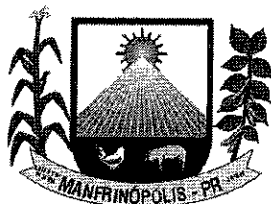
16. Com efeito, na hipótese dos autos, independentemente de avaliação do mérito dos motivos que teriam impedido a contratação com a antecedência recomendada, o certo é que esta ainda não ocorreu, persistindo assim, a situação de iminente risco à continuidade dos serviços, conforme acentuado sucintamente nos Requerimentos, bem como, na justificativa da Minuta do Termo de Dispensa de Licitação;

17. Por esta razão, desde que se considere que a não contratação dos serviços em questão tenha o condão de causar sérios danos à Administração, não resta alternativa, senão a contratação emergencial.

18. Urge salientar, ainda, que, no caso de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV, do art. 24, do Estatuto Licitatório, exige-se, para a eficácia do ato, sua justificativa, ratificação pela autoridade competente e publicação na Imprensa Oficial, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. Outrossim, consta dos autos a certificação de disponibilidade orçamentária para fazer face à pretendida despesa.

20. Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000056

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

21. Quanto à minuta do contrato, observa-se que está em conformidade com a legislação pertinente ao tema, propondo-se que seja incluída cláusula relativa às hipóteses de rescisão, nos termos do art. 55, VIII da Lei nº 8.666/93.

## CONCLUSÃO

22. Pelo exposto, somos pela viabilidade da contratação emergencial prevista no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que observados os apontamentos acima delineados, bem como, seja o presente processo licitatório numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

23. Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Manfrinópolis, 23 de Outubro de 2017.

**SCHEITT – SI ADVOCACIA**

**OAB/PR 4.633**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000057

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Processo dispensa N° 31/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no **Art. 24 - IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93** RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 31/2017 referente à **Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor da empresa conforme abaixo;**

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos "A" "E" produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	L	1.500	5,25	7.875,00
1	2	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos "B" produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	KG	750	9,75	7.312,50
TOTAL						15.187,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 31/2017 datada de 23/10/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/10/2017.

  
Augustinho Gandin  
PREFEITO MUNICIPAL

### PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1334 Pág.: 2A  
Data: 24 / 10 / 2017.

### PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 1365 Pág.: 248  
Data: 24 / 10 / 2017.



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 31/2017

000058

Filipe

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 20257-6 Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda					CNPJ: 07.151.208/0001-50	Telefone: 4835463400	Status: Classificado	15.187,50	
Representante: 20448-0 Augustinho Stang									
Lota 001 - Lota 001							15.187,50		
001	740 Coleta, transporte, acondicionamento e destín	L	1.500,00	Classificado		5,25	7.875,00	*	
002	741 Coleta, transporte, acondicionamento e destín	KG	750,00	Classificado		9,75	7.312,50	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>								15.187,50	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

000060

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 31-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 31/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no **Art. 24 – IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93** RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 31/2017 referente à **Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor da empresa conforme abaixo;**

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos "A" "E" produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	L	1.500	5,25	7.875,00
1	2	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos "B" produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	KG	750	9,75	7.312,50
<b>TOTAL</b>						<b>15.187,50</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 31/2017 datada de 23/10/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/10/2017.

**AUGUSTINHO GANDIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:EF52CC53**

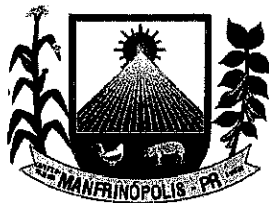
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 51/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 51/2017 referente à Aquisição de materiais de construção para ampliação de barracão industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;**

DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	20,00	12,775	255,50
1	2	UN	28,00	137,576	3.852,13
1	3	UN	24,00	139,541	3.348,98
1	4	UN	210,00	0,108	22,68
1	5	UN	8,00	0,786	6,29
1	6	UN	48,00	27,466	1.318,37
1	7	UN	16,00	40,29	644,64
1	8	UN	25,00	19,654	491,35
1	9	UNID	90,00	8,746	787,14
1	10	M	52,00	2,85	148,20
1	11	M	200,00	0,737	147,40
1	12	M	300,00	1,277	383,10
1	13	M	50,00	11,301	565,05
1	14	M	400,00	2,506	1.002,40
1	15	M	110,00	4,815	529,65
1	16	M	100,00	4,275	427,50
1	17	SACA	62,00	10,22	633,64
1	18	M	22,00	42,255	929,61
1	19	SACA	189,00	27,515	5.200,34
1	20	UN	16,00	1,671	26,74
1	21	M	10,00	5,994	59,94
1	22	UN	5,00	20,833	104,17
1	23	UN	4,00	33,215	132,86
1	24	UN	1,00	75,519	75,52
1	25	M	110,00	10,318	1.134,98
1	26	UN	4,00	13,414	53,66
1	27	UN	4,00	15,919	63,68
1	28	UN	5,00	388,16	1.940,80
1	29	UN	2,00	7,37	14,74
1	30	UN	60,00	34,001	2.040,06
1	31	UNID	4,00	29,284	117,14
1	32	UNID	600,00	0,737	442,20
1	33	M3	35,50	81,17	2.881,54
1	34	UN	40,00	15,232	609,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000061

Contrato de prestação de serviços nº 93/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Augustinho Gandin, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.151.208/0001-50, Com sede à Localidade de São Luiz, S/N TERREO - CEP: 85635000 - BAIRRO: Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Neste ato representado pela Sra **Adriana Ballmann**, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.934.679-0 SESP/PR do CPF nº 037.873.479.25, residente e domiciliada a Avenida Alexandre Bonetti, 396 CASA - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº31 /2017.

ITENS							
Item	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	740	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos "A" "E" produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	L	1.500,00	5,25	7.875,00
LOTE:01	2	741	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos "B" produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	KG	750,00	9,75	7.312,50
TOTAL							15.187,50

**Nota 01:** Para os itens 01 e 02 as coletas deverão acontecer mensalmente no centro de saúde NIS 1 na sede do Município em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde com veículo adequado onde deverá ser emitido relatório com os quantitativos de resíduos coletados referentes a cada item o relatório devera constar assinatura do responsável pela coleta bem como do profissional da secretaria de saúde que acompanhar a coleta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000073

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 93 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 31/2017.

**CONTRATADO: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda.**

**VALOR CONTRATADO: 15.187,50 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/10/2017.

  
**Augustinho Gandin**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>Jornal Tribuna Regional</b>	
Edição nº <u>1334</u>	Pág.: <u>27</u>
Data: <u>24</u> / <u>10</u> / 2017.	

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>DIOM/PR</b>	
Edição nº <u>1365</u>	Pág.: <u>13</u>
Data: <u>24</u> / <u>10</u> / 2017.	

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 113/2017 - 23.10.2017**

SÚMULA: Promove a concessão de licença para tratamento de saúde de Helton Pedro Pfeifer, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2012 de 29 de junho de 2012 e suas alterações posteriores. DECRETO - Art. 1º - Fica autorizada a concessão de licença para tratamento de saúde de Helton Pedro Pfeifer, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2012 de 29 de junho de 2012 e suas alterações posteriores, para o período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, em favor de Helton Pedro Pfeifer, Prefeito Municipal de Salgado Filho.

Nome	Cargo	Nível	Matrícula	Salário	Outros
Helton Pedro Pfeifer	Prefeito	ES-14	145	145	
Valter Riva	Procurador	C-14	182		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 23 de outubro de 2017.  
**HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2017**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**

Em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em processo de dispensa, realizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, para aquisição de testes psicológicos para utilização no atendimento de pessoas com necessidades de atenção psicossocial.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Teste de Inteligência	100	10,00	1.000,00
02	Teste de Personalidade	100	10,00	1.000,00
03	Teste de Habilidades	100	10,00	1.000,00
04	Teste de Atitudes	100	10,00	1.000,00
05	Teste de Valores	100	10,00	1.000,00
06	Teste de Autoconceito	100	10,00	1.000,00
07	Teste de Autoestima	100	10,00	1.000,00
08	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
09	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
10	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
11	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
12	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
13	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
14	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
15	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
16	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
17	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
18	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
19	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
20	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
21	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
22	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
23	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
24	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
25	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
26	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
27	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
28	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
29	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
30	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
31	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
32	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
33	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
34	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
35	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
36	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
37	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
38	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
39	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
40	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
41	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
42	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
43	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
44	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
45	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
46	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
47	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
48	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
49	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
50	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
51	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
52	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
53	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
54	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
55	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
56	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
57	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
58	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
59	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
60	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
61	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
62	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
63	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
64	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
65	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
66	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
67	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
68	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
69	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
70	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
71	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
72	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
73	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
74	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
75	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
76	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
77	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
78	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
79	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
80	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
81	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
82	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
83	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
84	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
85	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
86	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
87	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
88	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
89	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
90	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
91	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
92	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
93	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
94	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00
95	Teste de Autoconhecimento	100	10,00	1.000,00
96	Teste de Autovalorização	100	10,00	1.000,00
97	Teste de Autorespeito	100	10,00	1.000,00
98	Teste de Autoconfiança	100	10,00	1.000,00
99	Teste de Autoconsciência	100	10,00	1.000,00
100	Teste de Autocontrole	100	10,00	1.000,00

Homologado e presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 23 de outubro de 2017.  
**HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº 230/2017**  
**SÚMULA: Promove Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado de Decisão, referente ao benefício nº 182716572. RESOLVE:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** até o dia 21 de novembro de 2017, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 194 de 21 de agosto de 2017, para a servidora pública municipal **PÁMLA JOSEANE PICINI**, lotada no cargo de efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-01. **Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.  
**HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 113/2017 - 23.10.2017**

**SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Salgado Filho-Pr. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. DECRETA:**

**Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de Finados. Art. 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.  
**HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2017**

Objeto: Concurso Público para contratação de professores para o ensino fundamental, com base na Lei Municipal nº 2012 de 29 de junho de 2012 e suas alterações posteriores. Edital nº 001/2017.

Art. 1º - Fica autorizado a realização de concurso público para contratação de professores para o ensino fundamental, com base na Lei Municipal nº 2012 de 29 de junho de 2012 e suas alterações posteriores, para o período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital, em favor de Helton Pedro Pfeifer, Prefeito Municipal de Salgado Filho.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**CLASSIFICAÇÃO DEPENDENTE**

Ordem	Nome do Candidato	Nota	Nível
01	ROSELI ALVES DE SOUZA	10,00	ES-14
02	ROSELI ALVES DE SOUZA	9,50	ES-14
03	ROSELI ALVES DE SOUZA	9,00	ES-14
04	ROSELI ALVES DE SOUZA	8,50	ES-14
05	ROSELI ALVES DE SOUZA	8,00	ES-14
06	ROSELI ALVES DE SOUZA	7,50	ES-14
07	ROSELI ALVES DE SOUZA	7,00	ES-14
08	ROSELI ALVES DE SOUZA	6,50	ES-14
09	ROSELI ALVES DE SOUZA	6,00	ES-14
10	ROSELI ALVES DE SOUZA	5,50	ES-14
11	ROSELI ALVES DE SOUZA	5,00	ES-14
12	ROSELI ALVES DE SOUZA	4,50	ES-14
13	ROSELI ALVES DE SOUZA	4,00	ES-14
14	ROSELI ALVES DE SOUZA	3,50	ES-14
15	ROSELI ALVES DE SOUZA	3,00	ES-14
16	ROSELI ALVES DE SOUZA	2,50	ES-14
17	ROSELI ALVES DE SOUZA	2,00	ES-14
18	ROSELI ALVES DE SOUZA	1,50	ES-14
19	ROSELI ALVES DE SOUZA	1,00	ES-14
20	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,50	ES-14
21	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
22	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
23	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
24	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
25	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
26	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
27	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
28	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
29	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
30	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
31	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
32	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
33	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
34	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
35	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
36	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
37	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
38	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
39	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
40	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
41	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
42	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
43	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
44	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
45	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
46	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
47	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
48	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
49	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
50	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
51	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
52	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
53	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
54	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
55	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
56	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
57	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
58	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
59	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
60	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
61	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
62	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
63	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
64	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
65	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
66	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
67	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
68	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
69	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
70	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
71	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
72	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
73	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
74	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
75	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
76	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
77	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
78	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
79	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
80	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
81	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
82	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
83	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
84	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
85	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
86	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
87	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
88	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
89	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
90	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
91	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
92	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
93	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
94	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14
95	ROSELI ALVES DE SOUZA	0,00	ES-14

252	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO MUNICIPAL - FMS BÁSICA	3.1.90.11	49.286,47
253	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO MUNICIPAL - FMS BÁSICA	3.1.90.13	27.245,97
192	1511	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	47.364,27
207	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	24.500,00

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 103.843,86 (Cento e três mil oitocentos quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) e excesso de arrecadação na fonte 1511 no valor de R\$ 47.364,27 (quarenta e sete mil trezentos sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
108	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	425,49
205	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	2.385,93
258	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO MUNICIPAL - FMS BÁSICA	3.3.90.30	76.532,44
213	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	24.500,00

FONTE	VALOR
1511	RS 47.364,27

**ART. 3.º** - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 - LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 - PPA para os exercícios de 2014-2017.

**ART. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de Outubro de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiano Grzeszczyszyn  
Código Identificador:76E4E4EF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2634/2017 - 20.10.2017**

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**Augustinho Gandin**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, e

**Considerando**, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Nível	
		Det	Parat
764-1	Iride Maria Basotti	001	002

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de outubro de 2017.

**AUGUSTINHO GANDIN**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:189ABA9A

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 93-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 93 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 31/2017.

**CONTRATADO: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda.**

**VALOR CONTRATADO: 15.187,50 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 23/10/2017.

**AUGUSTINHO GANDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:7B993ADE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 003/2017**

O Prefeito em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, resolve.

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso público n.º 001/2017, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2017.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

**SOLICITAÇÕES DEFERIDAS**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RG
10572	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	1146849
10999	AGENTE DE ENDEMIAS	DÁIMON ABATTI	10.501.444-9
10829	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	84773697
10912	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEUNICE FATIMA SOSTER	70616491
10987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS GROTH MACENI	128849564
10660	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DANIELI LANGNER	105849567
10946	ENFERMEIRO	JULCIMARA ALICE RIBEIRO	106694087
10870	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALINE PAIM	6489389
11023	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EDINEI DE FREITAS VIEIRA	99228776
10887	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCOS CARVALHO	81390673
11022	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAYSA DE CASTRO SOUSA	18669889
10730	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TAMRES GUIMARÃES DA SILVA	102686403
10611	ENGENHEIRO CIVIL	DANIELLY LOUREIRO ALMEIDA	1907539





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.**

## **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## **CONTRATADA:**

**Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda**, empresa jurídica de direito privada, com sede na Localidade de São Luiz, S/N TERREO - CEP: 85635000 - BAIRRO: Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº **07.151.208/0001-50**.

## **CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/03/2018** a contar a partir de **22/01/2018**, conforme Processo dispensa nº 31/2017, Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

## **CLAUSULA SEGUNDA:**

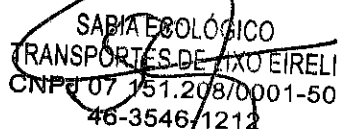
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 17/01/2018.

  
**Município de Manfrinópolis**  
**Caetano Ilair Alievi**

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha

  
SABIA ECOLÓGICO  
TRANSPORTES DE LIXO EIRELI  
CNPJ 07.151.208/0001-50  
46-3546-1212

**Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda**  
**Adriana Ballmann**

  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
93/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO  
PARANÁ, E A EMPRESA Sabia  
Ecológico Transporte de Lixo Ltda.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

**CONTRATADA:**

**Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda**, empresa jurídica de direito privada, com sede na Localidade de São Luiz, S/N TERREO - CEP: 85635000 - BAIRRO: Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.151.208/0001-50.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/03/2018** a contar a partir de **22/01/2018**, conforme Processo dispensa nº 31/2017, Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

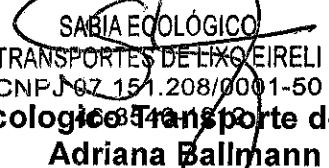
**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 17/01/2018.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
SABIA ECOLÓGICO  
TRANSPORTES DE LIXO/EIRELI  
CNPJ Nº 07.151.208/0001-50  
Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda  
Adriana Ballmann

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha

  
BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
93/2017, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO  
PARANÁ, E A EMPRESA Sabia  
Ecologico Transporte de Lixo Ltda.**

## **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## **CONTRATADA:**

**Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda**, empresa jurídica de direito privada, com sede na Localidade de São Luiz, S/N TERREO - CEP: 85635000 - BAIRRO: Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº **07.151.208/0001-50**.

## **CLAUSULA PRIMEIRA:**

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/03/2018** a contar a partir de **22/01/2018**, conforme Processo dispensa nº 31/2017, Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

## **CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 17/01/2018.

**Município de Manfrinópolis**  
**Caetano Ilair Alievi**

**Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda**  
**Adriana Ballmann**

**TIAGO CUSTIN NESI**  
**Testemunha**

**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/03/2018** a contar a partir de **22/01/2018**, conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/01/2018.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1366 Pág.: 7A  
Data: 20 / 01 / 2018.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1426 Pág.: 92  
Data: 20 / 01 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.  
**CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 14/03/2018 a contar a partir de 22/01/2018, conforme Processo dispense nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.  
**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 17/01/2018.  
**Castano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2018**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado por advogado declaro RATIFICADA a aquisição/contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/FMS), a todos os municípios de Salgado Filho.  
**EMPRESA CONTRATADA:** Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 116.052,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta e dois reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 23.210,40 (vinte e três mil duzentos e dez reais e quarenta centavos), conforme discriminado nos autos do processo.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/01/2018 a 19/06/2018.  
 Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
 Salgado Filho, 19 de Janeiro de 2018.  
**ASTÉRIO MARCHETTI - Prefeito Municipal em exercício**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 17/2018**  
**SÚMULA-** Interrupção Férias de Servidor Público Municipal e de outras providências. ASTÉRIO MARCHETTI, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.  
 Artigo 1º- **INTERROMPER** a partir de 15 de Janeiro de 2018, por necessidade da Administração, as férias concedidas ao servidor Público Municipal **ALCEU LEANDRO HEIMANN**, através da Portaria nº 316 de 27 de dezembro de 2017.  
 Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Janeiro de 2018.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2018. Publique-se  
**ASTÉRIO MARCHETTI - Prefeito Municipal Em Exercício**  
 Declaro estar ciente e de acordo com o Exposto acima em  
**ALCEU LEANDRO HEIMANN - Servidor Público Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda  
**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 24.339,90 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).**  
**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/03/2018 a contar a partir de 16/01/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.  
**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 15/01/2018  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2018**  
**EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR**  
**OBJETO:** PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do município de Salgado Filho – PR.  
**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** 02 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília).  
**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 02 de fevereiro de 2018 com início às 09:00 horas.  
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (48) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br)  
 Salgado Filho, 19 de Janeiro de 2018.  
**ASTÉRIO MARCHETTI - Prefeito Municipal em exercício**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº02**  
**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:04/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2018**  
 A Pregoeira do Município de Salgado Filho-Pr, designada pela Portaria nº 02/2018, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no pedido de impugnação ao edital acostado ao presente certame, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 02/2018, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr, por um período previsto de 12 (doze) meses", a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, com a exclusão da exigência anteriormente estabelecida na alínea "b" do item 8.1.2 - Habilitação Técnica do Edital, a saber: "Certificado do IQA - Instituto de Qualidade Automotiva (Licença de uso da marca da conformidade para pneus novos, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação e Conformidade) e Certificado de Qualidade do INMETRO - conforme Portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 95 de 05/03/2001", sem alterar a data de realização do mesmo, haja vista que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, a teor do que estabelece o § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, o qual passará a contar a seguinte redação:  
 Onde se lê: **8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
 a) Certificado do IQA - Instituto de Qualidade Automotiva (Licença de uso da marca da conformidade para pneus novos, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação e Conformidade) e Certificado de Qualidade do INMETRO - conforme Portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 95 de 05/03/2001.  
 Leia-se: **8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
 a) Certificado de Qualidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).  
 Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados. O presente Termo de Retificação será publicado pelos mesmos meios em que se deu o texto oficial, conforme preceito do Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.  
 Salgado Filho, 19 de Janeiro de 2018.  
**Aluana Pastre - Pregoeira**

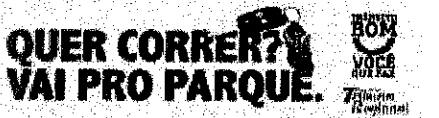
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 84.645,00 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).**  
**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/05/2018 a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo Inexigibilidade nº 6 e Contrato original nº 84/2017.  
**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 02/01/2018  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2018**  
**EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR**  
**OBJETO:** PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de densitometria, radiografia, ultrassonografia, urografia e tomografia computadorizada em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Salgado Filho. - DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 02 de fevereiro de 2018 às 16:00 horas (horário de Brasília).  
**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 02 de fevereiro de 2018 com início às 15:00 horas.  
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (48) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br)  
 Salgado Filho, 19 de Janeiro de 2018.  
**ASTÉRIO MARCHETTI - Prefeito Municipal em exercício**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
 Contrato Nº.: 12/2018  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada...: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
 Valor.....: 116.052,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta e dois reais)  
 Vigência.....: Início: 19/01/2018 Término: 19/06/2018  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018  
 Recursos.....: Dotação: 2.022.3.3.80.39.00.00.00.00 (223) Objeto.....:  
 Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/FMS), a todos os municípios de Salgado Filho.  
 Salgado Filho, 19 de Janeiro de 2018

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 05/2018**  
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS, no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita, 19 de Janeiro de 2018 -  
**Antonio Joel Padilha - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 - PROCESSO Nº 03/2018 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h30 horas do dia 06 de fevereiro de 2018, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL do seguinte objeto: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares de basalto e com meio fio de concreto nos trechos da Rua Mamede Gomes de Oliveira, Travessa Alfredo de Almeida e Rua Buenos Aires. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas da 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).  
**ANTONIO DEOTTI NETO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**Publicado por:**  
Deise Mara Alves Ribeiro  
**Código Identificador:**43CCC5EF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO -  
CNPJ 76.970.367/0001-08**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A  
RECUPERAÇÃO DE VIDAS - MAREV CNPJ sob n.º  
01.914.458/0001-19**

**CONTRATO N.º 013/2018**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 008/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DA ÁREA  
DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
COMPLEMENTARES DE SAÚDE - ATENDIMENTO DE  
CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA e DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS - REF.  
SAI/SUS.**

Sendo a especialidade 9.5.18 - Centro de Reabilitação para  
Tratamentos de Dependentes Químicos e Alcoólicos.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e  
oitenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 22.01.2018 até 31.12.2018**

**DATA: 18.01.2018**

**Publicado por:**  
Deise Mara Alves Ribeiro  
**Código Identificador:**8C7C5017

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 61-2015  
PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA  
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação  
complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2015**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 24.339,90 (Vinte e Quatro  
Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/03/2018 a  
contar a partir de 16/01/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato  
original nº 61/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato  
original.

Manfrinópolis, em 15/01/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**15A130C8

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 93-2017  
PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA  
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação  
complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93/2017.**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até  
14/03/2018 a contar a partir de 22/01/2018, conforme Processo  
dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato  
original.

Manfrinópolis, em 17/01/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**29238132

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N. 008/2018 DE 15 DE JANEIRO 2018**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública  
Municipal Sra. Elizety Mazzotti, referente ao período aquisitivo  
2017/2018, a partir do dia 15 de Janeiro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM  
15 de JANEIRO DE 2018.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosiméne Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**A5E845A9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2018**

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o  
que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo  
Simplificado, realizado entre os dias 24 de Agosto de 2017 e 08 de  
Setembro de 2017, ( conforme Edital nº 001/2017), a comparecer no  
Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 01 de  
Fevereiro de 2018, munido dos documentos constante do item 3.1 e os  
documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação:	Nome:
4º	Angela Maria da Silva
5º	Cleide Aparecida Teixeira Rocha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO  
PARANÁ, E A EMPRESA Sabia Ecologico  
Transporte de Lixo Ltda.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda**, empresa jurídica de direito privada, com sede na Localidade de São Luiz, S/N TERREO - CEP: 85635000 - BAIRRO: Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº **07.151.208/0001-50**.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

**PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/05/2018** a contar a partir de , conforme Processo dispensa nº 31/2017, Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 15/03/2018.

**Município de Manfrinópolis**  
**Caetano Ilair Alievi**

**Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda**  
**THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**

**SUSANA FRANCISCONI**  
**03441940946**  
**Testemunha**

**TIAGO CUSTIN NESI**  
**06844989954**  
**Testemunha**



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/05/2018** a contar a partir de , conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2018

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1396 Pág.: 6A  
Data: 07 / 04 / 2018.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1479 Pág.: 143  
Data: 06 / 04 / 2018.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos Interessados, que até o dia 14 de maio de 2018, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 02/2018, que tem por objeto a **Concessão de uso e exploração comercial de barilanchonete e atividades relacionadas ao esporte na área do ginásio municipal de esportes Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho - Paraná, com fixação de encargos para a parte permissionária, conforme descrição no edital e seus anexos, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "melhor Oferta por item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação pertinente. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitação, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no horário de expediente, na Rua Imo Rafael Delazarí, Centro, em Salgado Filho-Pr, Fone: (46) 3564-1202, email: licitacao.sf@gmail.com.**

Salgado Filho, 06 de abril de 2018.

Jéssika Luft - Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**  
**PROCESSO Nº 234/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/05/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8900 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**PROCESSO Nº 239/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/05/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2018 - CONTRATO: Nº 066/2018.

CONTRATANTE: Município de Barração/PR.

CONTRATADA: Clarifil e Bressan Ltda - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 16/2018**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 - Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/04/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.**

PROTOCOLO: 23/04/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/04/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 05/04/2018.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de , conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2018

Ceetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**  
**PROCESSO Nº 236/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/05/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

PROCESSO Nº 013/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Explicado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, de 15 de Abril de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.

Barração/PR, 06 de Abril de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.753,93 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/03/2018 a contar a partir de 01/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 6/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/03/2018

Ceetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2018

Ceetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 29.296,81 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Sais Reais e Oitenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2018

Ceetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 20 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Gleba dos Morros no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2018.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

VALOR CONTRATADO: 219.571,33 (Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/04/2018.

Ceetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 4 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/04/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**BEAC89FE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 93-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de , conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**76CE657F

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 61-2015**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 29.296,81** (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**2389EFE5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2016**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** CLINICA FERRARI EIRELI - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**F8819D16

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PP 16-2018 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 16/2018**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/04/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 23/04/2018, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 23/04/2018, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 05/04/2018.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**99B3BB54

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 06-2017**  
**PUBLICAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.151.208/0001-50, Com sede à Localidade de São Luiz , S/N TERREO - CEP: 85635000 - BAIRRO: Zona Rural , Nova Esperança do Sudoeste/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 29.296,81 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### EXECUÇÃO DO OBJETO

 passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo se faz necessário em virtude de se estar em andamento novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de **coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo industrial e Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final dos resíduos oleosos e lubrificantes.**

Manfrinópolis, em 14/03/2018.

Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda  
Augustinho Stang

*Brandali m. Tobaldini*  
BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 29.296,81 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2018

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1396 Pág.: 6A  
Data: 07 / 04 / 2018.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1479 Pág.: 143  
Data: 06 / 04 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos Interessados, que até o dia 14 de maio de 2018, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 02/2018, que tem por objeto a **Concessão de uso e exploração comercial de barilanchonete e atividades relacionadas ao esporte na área do ginásio municipal de esportes Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho - Paraná, com fixação de encargos para a parte permissionária, conforme descrição no edital e seus anexos, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "melhor Oferta por Item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação pertinente. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitação, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no horário de expediente, na Rua Imo Rafael Delazar, Centro, em Salgado Filho-Pr, Fone: (46) 3564-1202, email: licitacao.sif@gmail.com.**

**Salgado Filho, 06 de abril de 2018.**  
**Jéssika Luft - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**  
**PROCESSO Nº 234/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/05/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**PROCESSO Nº 239/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/05/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. - CONTRATO: Nº 066/2018.**  
**CONTRATANTE: Município de Barração/PR.**  
**CONTRATADA: Clarini e Bressan Ltda - ME.**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.**  
**VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**  
**VIGÊNCIA: Doze meses.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 16/2018**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 - Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/04/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura de sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.**

**PROTOCOLO:** 23/04/2018, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 23/04/2018, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).  
**Manfrinópolis, em 05/04/2018.**  
**Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de, conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 29/10/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 15/03/2018**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**  
**PROCESSO Nº 236/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/05/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**  
**PROCESSO Nº 013/2018**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, de 15 de Abril de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**

**Barração/PR, 06 de Abril de 2018.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.753,83 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).**

**CLAUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/03/2018 a contar a partir de 01/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 6/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 01/03/2018**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CLINICA FERRARI EIRELI - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).**

**CLAUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 27/02/2018**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda

**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 29.296,81 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).**

**CLAUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 14/03/2018**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**

**CONTRATO Nº 20 de 2018.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Gleba dos Morros no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2018.**

**CONTRATADO:** PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..  
**VALOR CONTRATADO:** 219.571,33 (Duzentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2018.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 4 Meses após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 05/04/2018.**  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 4 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/04/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**BEAC89FE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 93-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/05/2018** a contar a partir de , conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**76CE657F

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 61-2015**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 29.296,81 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**2389EFE5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2016**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**F8819D16

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PP 16-2018 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 16/2018**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/04/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 23/04/2018, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 23/04/2018, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 05/04/2018.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**99B3BB54

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 06-2017**  
**PUBLICAÇÃO**



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício 177/2018

Francisco Beltrão/PR, 09 de abril de 2018.

Prezado Senhor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, VI e IX da CRFB, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8625/93 e art. 58, I, da Lei Complementar Estadual nº. 85/99 vem à presença de Vossa Senhoria, *requisitar que seja encaminhada a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral digitalizada do procedimento de dispensa de licitação nº 31/2017, seus respectivos Contratos Administrativos, eventuais aditivos e Processos de Despesas.*

Renovo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.



FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

000701

Ilustríssimo Senhor  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal  
Manfrinópolis - PR